

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE 007/2021**

Que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DOS INDIOS – RS.**, Poder Legislativo - Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 03.193.334.0001/17, com sede nesta cidade, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Presidente Sr. **CLAUDIR PALUDO**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, **C P ZAMBONI**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.172.822/0001-74, situada na Rua Rocha Loires nº 101, na cidade de Nonoai/RS, neste ato representado por CRISTIANO PINTO ZAMBONI, brasileiro, solteiro, maior, estudante, CPF 008.849.940-58, residente e domiciliado na Rua Adão Scheleder Chagas 633, Nonoai/RS., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**, considerando a **autorização contida na Lei Municipal nº 1245/2021, de 24 de março de 2021, e os termos da inexigibilidade de licitação 001/2021**, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1) A CONTRATADA se compromete: a) publicar os atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, devendo observar o disposto no art. 37, XXI, § 1º, da Constituição Federal do Brasil, cuja divulgação deverá ocorrer através do site [www.cpzamboni.com.br](http://www.cpzamboni.com.br), com banner em evidência na lateral direita do site em um tamanho de 300X300 pixel, dando acesso ao site da Câmara de Vereadores de Rio dos Indios/RS.; b) cobertura jornalística das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, quando houver e Especiais que estiverem no calendário do Poder Legislativo Municipal; c) vídeo-clip com mensagens referentes às datas comemorativas; d) reportagens especiais envolvendo vereadores ou o Presidente; e) publicação de editais em jornal impresso (se necessário, sem qualquer custo para a CONTRATANTE). f) transmissão das Sessões da Câmara ao vivo pelo Facebook.

1.2) O contrato inicia em 01/04/2021 e com término previsto para o dia 31/12/2021.

1.3) O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente à efetiva prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A CONTRATADA perceberá pelos serviços prestados, o preço certo e ajustado de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, a serem pagos conforme acima estabelecido.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Serão suportadas exclusivamente pela Contratada toda e qualquer despesa que advier para cumprimento do presente contrato, inclusive por sua conta e risco, bem como a contratação de mão-de-obra junto a terceiros, não importando à Contratante, qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou social junto às pessoas que poderão ser contratadas pela Contratada para cumprimento do acima exposto.

**CLÁUSULA QUARTA**

O presente contrato será regido pela Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA**

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, tal ensejará a sua rescisão, sendo formalmente motivado, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, deverá avisar a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA**

As despesas serão suportadas por dotação orçamentária própria do Orçamento Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS, como foro de contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio dos Índios, 01 DE ABRIL DE 2021.

Pela Contratante:

\_\_\_\_\_  
Claudir Paludo

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_  
Cristiano Pinto Zamboni

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_